



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 170417/03

O Município de JACUNDÁ através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: RUA PINTO SILVA N° 186

DIA: 06 de junho de 2017

HORÁRIO: 10:30

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;

2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados á presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço RUA PINTO SILVA Nº 186 ou pelo telefone 94 3345-1183, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

6.3 - Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

6.4 - demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



deste Pregão.

CONDIÇÕES DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto Aquisição de Material de Informática para Manutenção do Fundo Municipal de Educação e Escolas Municipais conforme discriminação do Anexo I.

8.1 - Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.2 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de JACUNDÁ;

10.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

11.1 - As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, atendendo às disposições constantes nos art. 42 a 45 do mesmo diploma legal, ou sociedade cooperativa, que se enquadre nas condições dispostas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, desde que não elencada no rol constante do Termo de Conciliação Judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia Geral da União em 05 de junho de 2003, terão tratamento diferenciado das demais.

11.2 - A condição de ME ou EPP será comprovada mediante a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial (Certidão Simplificada), nos termos da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DOU 22/05/2007).





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



a) – Esse documento deverá ser incluído junto ao **CREDENCIAMENTO** da licitante.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação.

12.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar o Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o Pregoeiro solicitará o envelope de documentação.

18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital e demais cominações legais.

18.1 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

19. Caberá o Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

19.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

19.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

19.5 - encaminhar a Autoridade Superior do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

20. À Autoridade Superior do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO caberá:

20.1 - adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra atos do Pregoeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



20.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

21.2 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25. É facultada o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

25.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) nesse caso, a adjudicação caberá ao Pregoeiro;

26.2 - se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.

30.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

31. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

31.1 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

31.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

31.3 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 170417/03
ENVELOPE PROPOSTA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 170417/03
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

33. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

33.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

33.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

33.3.1 - caso as informações de que trata este item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

33.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 38 e 39;

33.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



33.6 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

34.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

34.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

34.3 - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar o preço unitário, total do item e, preferencialmente, o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

37. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

DOS PRAZOS

38. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega do produto, conforme a necessidade e o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado.

39. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

40. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

41. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do FUNDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

42. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

43. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

44. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

45. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

46. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

47. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

48. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

49. Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

49.1 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

50. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



atenderem plenamente a esses requisitos.

51. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por Item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

52. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

52.1 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o Item ofertado.

53. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

53.1 - Será considerada como mais vantajosa para o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.

53.2 - Após a classificação provisória, na hipótese da menor proposta não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

53.3 - Entende-se por empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as o menor preço apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada provisoriamente.

54. Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

55. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

55.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para o fornecimento;

55.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

55.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



55.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 55.3 e 55.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

56. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

DO DESEMPATE

57. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

DA DOCUMENTAÇÃO

58. As licitantes deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

58.1 A documentação relativa à habilitação jurídica

I cédula de identidade dos socios da Empresa

II Registro comercial, no caso de empresa individual

III Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores

IV Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício

V Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

58.2 A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista

I Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



II Ficha de Inscrição Cadastral-(Inscrição Estadual).

III Alvará de Licença de Localização e Funcionamento.

IV Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

V Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do Licitante (Se o domicílio for Pará, apresentar Certidão Negativa de Natureza Tributária e Certidão Negativa de Natureza não Tributária);

VI Certidão Negativa de Tributos Municipais, da sede da empresa licitante;

VII Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

VIII Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01 de maio de 1943.” (NR)

58.3 A documentação relativa à qualificação técnica

I Apresentação de, no mínimo, 01(um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com os objetos do PREGÃO, expedida por entidade pública ou privada, usuária do objeto em questão;

II Declaração de que o Licitante recebeu os documentos relativos à presente licitação (protocolo de entrega do edital e anexos)

58.4 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira

I Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo foro da sede do licitante.

II balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- publicados em Diário Oficial;

- publicados em jornal de grande circulação;

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades limitada (LTDA):

- por fotocópia do Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com a Certidão de Regularidade Profissional.

58.5 Outros Documentos

I declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo, cf. Anexo II "modelo b" deste Edital);

II declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999). Anexo II "modelo c";

58.6 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

58.6.1– Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada juntamente com as demais, e se apresentar a melhor proposta e esta for considerada aceitável, será declarada vencedora, nos termos do §1º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

58.6.2 – Nessa hipótese, o Pregoeiro dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

58.6.3 – A não-regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

59. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

60. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

61. As declarações relacionadas na Condição 58, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

62. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 58 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o Pregoeiro assim vier a exigir.

63. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

63.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

63.2 - Certidão quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor terá de validade de 30 (trinta) dias de sua imissão

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

64. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial e pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

64.1 - serão aceitas somente cópias legíveis;

64.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

65 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

66. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

67. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

67.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

67.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

68. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

69. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

69.1 - julgamento das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



69.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

69.3 - outros atos e procedimentos.

70. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

71. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

72. O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

72.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

72.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

73. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

74. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

75. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

76. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

76.1 - A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DA ADJUDICAÇÃO

77. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado por Item, depois de atendidas as Condições deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DO TERMO DE CONTRATO

78. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

79. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

80. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

81. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

82. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

82.1 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

83. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

84. O Contrato gerado por este Pregão terá vigência de 12 (meses) a partir de sua assinatura, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no art. 57 da lei n.º 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



VENCEDORA

85. Caberá ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

85.1 - permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para a entrega dos produtos;

85.2 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

85.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

85.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

85.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

85.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

85.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

86. Caberá à licitante vencedora:

86.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

86.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

86.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

86.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

86.5 - responder pelos danos causados diretamente o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

86.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

86.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

86.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

86.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

86.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

87. À licitante vencedora caberá, ainda:

87.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

87.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

87.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

87.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

88. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

89. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

89.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO durante a vigência do Contrato;

89.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

89.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

DA ENTREGA DO PRODUTO

90. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

91. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

92. O produto deverá ser entregue no Serviço de Almoxarifado do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em dia e em horário de expediente normal.

DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

93. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado ou por outro servidor designado para esse fim, representando o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

94. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

95. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

96. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DA ATESTAÇÃO

97. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou a outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

98. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Orçamento 2017, Projeto 12 122 0002 2028 0000 Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Educação - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 12 122 0002 2032 0000 Manutenção do Centro EJA - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 12 122 0002 2023 0000 Manutenção das Bibliotecas Escolares - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 12 122 0002 2035 0000 Manutenção dos Centros Educacionais Infantil e Creches - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 12 122 0002 2036 0000 Manutenção das Escolas Municipais - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 12 361 0010 2037 0000 Apoio ao Funcion. dos Conselhos Soc. e Escolares - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;

DO PAGAMENTO

99. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

100. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

101. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

102. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

103. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

104. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

104.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

105. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

106. No interesse do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

106.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

106.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

107. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

107.1 - advertência;

107.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

107.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 107.2 a 107.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

108. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

108.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

108.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

108.3 - comportar-se de modo inidôneo;

108.4 - fizer declaração falsa;

108.5 - cometer fraude fiscal;

108.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

108.7 - não celebrar o contrato;

108.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

108.9 - apresentar documentação falsa.

109. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

110. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em relação a um dos eventos arrolados na Condição 108, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

111. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



112. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

113. A rescisão do Contrato poderá ser:

113.1 - determinada por ato unilateral e escrito do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

113.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

113.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

114. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

114.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

115. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

116. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

117. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

118. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada junto ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

119. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

120. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



121. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO na RUA JARBAS PASSARINHO, ou pelos telefones: 94 3345-1183, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

122. A critério do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO este Pregão poderá:

122.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

122.2 - ser revogado, a juízo do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

122.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

123. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

123.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

123.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

123.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

124. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do objeto;

ANEXO II - Modelos da declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos, exigidos nas Condições 58;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

DO FORO

125. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de JACUNDÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JACUNDÁ - PA, 23 de maio de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Daniel de Jesus Macedo
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO nº. 170417/03

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Material de Informática para Manutenção do Fundo Municipal de Educação e Escolas Municipais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos materiais é necessária para a manutenção do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3. ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	ANTENA PARA INTERNET 5.8	10	UND	403,66667	4.036,6667
2	ADAPTADOR WIRELESS PCI EXPRESS 300MBPS	10	UND	89,00	890,00
3	CABO DE AUDIO	20	UND	20,00	400,00
4	CABO DE REDE CAIXA C/ 305M	1	CX	253,33333	253,33333
5	CABO USB PARA IMPRESSORA	10	UND	12,00	120,00
6	CAIXA AMPLIFICADA MEDIA	3	UND	1.568,00	4.704,00
7	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR	20	UND	33,93333	678,6666
8	COMPUTADOR-(APENAS CPU)-INTEL CORE I3 4GB DDR3 500GB GRAVADOR DVD	5	UND	1.753,33333	8.766,66665
9	CONECTOR RJ45 (CONECTOR PARA CABO DE REDE)	250	UND	0,43333	108,3325
10	FONTE 500W ATX	5	UND	103,33333	516,66665
11	HD EXTERNO 500 GB HD EXTERNO 500 GB	2	UND	370,00	740,00
12	ADAPTADOR WIRELESS 300 MBPS	4	UND	118,33333	473,33332
13	HUB SWITCH 8 PORTAS	3	UND	154,33333	462,99999
14	IMPRESSORA L365	3	UND	1.593,33333	4.779,99999



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



15	IMPRESSORA LASER Tipo : Laser Método de impressão : Monocromático Resolução : Impressora 1200x1200dpi / Scanner 1200x1200dpi Óptica, 4800x4800dpi Interpolada Velocidade : Imp(ppm):22Mono, Copia(cpm): 22Mono Buffer : 64MB Papel : Papel comum, transparências, etiquetas, cartão, envelope Interface : USB 2.0 de alta velocidade Capacidade da bandeja : Entrada 250 folhas, Saída 80 folhas	2	UND	1.632,66667	3.265,33334
16	KIT PLACA MAE ASUS H61 LG1155 + INTEL I3 + 5 MEMORIA 4GB + COOLE	5	UND	1.260,00	6.300,00
17	MOUSE USB	50	UND	15,66667	783,3335
18	NOTBOOK CORE I3	3	UND	2.323,66667	6.971,00001
19	PROJETOR MULTIMIDIA POWERLINE S18	4	UND	2.710,00	10.840,00
20	REFIL PARA TONER HP UNIVERSAL	10	KG	120,00	1.200,00
21	REFIL PARA TONER SAMSUNG UNIVERSAL	10	KG	133,33333	1.333,3333
22	SPLAY LIMPA CONTATO ELETRICO 300ML 200G	40	UND	18,33333	733,3332
23	TECLADO USB	50	UND	34,93333	1.746,6665
24	TESTE DE REDE	1	UND	33,26667	33,26667
25	TINTA EPSON L365 AMARELA	3	LT	106,66667	320,00001
26	TINTA EPSON L365 AZUL	3	LT	106,66667	320,00001
27	TINTA EPSON L365 PRETA	4	LT	106,66667	426,66668
28	TINTA EPSON L365 VERMELHA	3	LT	106,66667	320,00001
29	TONNER PARA HP P1102W/ M1132/ CE 285ª COMPATIVEL	12	UND	78,00	936,00
30	TONNER IMPRESSORA SAMSUNG SCX 3200	4	UND	119,66667	478,66668

4. ESTIMATIVA DE CUSTO

4.1 O custo estimado total da licitação, correspondente a R\$ 62.938,27 (sessenta e dois mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos), foi obtido através de levantamento feito pelo solicitante do material junto a empresas do ramo.

5. DA ENTREGA DO PRODUTO

5.1. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

5.2. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

6. DO RECEBIMENTO DO PRODUTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.1. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almojarifado ou por outro servidor designado para esse fim, representando o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

7.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

7.3. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.4. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.7.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

8. DOS ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA LICITANTE VENCEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.1. Caberá ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

8.1.1 - permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para a entrega dos produtos;

8.1.2 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

8.1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

8.1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

8.1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

8.1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

8.1.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Caberá à licitante vencedora:

9.1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

9.1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

9.1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

9.1.5 - responder pelos danos causados diretamente o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

9.1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

9.1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

9.1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

9.1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2 À licitante vencedora caberá, ainda:

9.2.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

9.2.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

9.2.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

9.2.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

9.1 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento e classificação das Propostas será o Menor Preço Unitário, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

11. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

11.1. O Contrato gerado por este Pregão terá vigência de 12 (meses) a partir de sua assinatura, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no art. 57 da lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

13. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

13.1. Os lances devem ser ofertados com valores para cada item;

13.2. As propostas devem emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

13.3. O preço ofertado deve incluir todo e qualquer custo, inclusive frete, que por ventura venha a incidir sobre o objeto deste pregão;

13.4. Informações e dúvidas devem ser tiradas diretamente com na Rua Pinto Silva nº 86, Centro, Jacundá -PA e pelo telefone (94) 3345-1183.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Anexo II - modelo "a"
DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições 58 do edital do Pregão nº 170417/03.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Anexo II - modelo "b"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, subitem 58.5 I, do edital do Pregão nº 170417/03, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poder(ão) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação no procedimento em apreço. (declaração exigida somente em caso positivo)

etc.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Anexo II - modelo "c"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, Subitem 58.5 II, do edital do Pregão n.º 170417/03, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

Assinatura e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua RUA JARBAS PASSARINHO S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.714.510/0001-47, representado pela Sra. Leila Clara Gonçalves Barbosa e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de Material de Informática para Manutenção do Fundo Municipal de Educação e Escolas Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$._____ (_____).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O Contrato gerado por este Pregão terá vigência de 12 (meses) a partir de sua assinatura, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no art. 57 da lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Orçamento 2017, Projeto 12 122 0002 2028 0000 Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Educação - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 12 122 0002 2032 0000 Manutenção do Centro EJA - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 12 122 0002 2023 0000 Manutenção das Bibliotecas Escolares - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 12 122 0002 2035 0000 Manutenção dos Centros Educacionais Infantil e Creches - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 12 122 0002 2036 0000 Manutenção das Escolas Municipais - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 12 361 0010 2037 0000 Apoio ao Funcion. dos Conselhos Soc. e Escolares - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,0001644$, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = (6/100)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sra. Leila Clara Gonçalves Barbosa, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Jacundá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Jacundá - PA, em ____ de _____ de ____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de JACUNDÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às **10:30 horas do dia 06 de junho de 2017**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço Unitário, para Aquisição de Material de Informática para Manutenção do Fundo Municipal de Educação e Escolas Municipais, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ.

O procediemtno licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA PINTO SILVA Nº 186, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

JACUNDÁ-PA, 23 de maio de 2017.

Daniel de Jesus Macedo
Pregoeiro



rurais constituídos em cooperativas e associações, destinados a alimentação dos alunos da educação básica do município de Igarapé-Açu, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Recebimento do Projeto de Venda e Documentos de Habilitação Período: de 24 de Maio de 2017 até 12 de Junho de 2017. DATA DE ABERTURA: 12/06/2017 às 09:00 hs (horário local), e a integral do Edital poderá ser obtida junto ao Setor de Compras da Prefeitura, Sítio a Av. Barão do Rio Branco, nº 3635, Bairro: Centro, Município de Igarapé Açu, ou pelo site: www.tcm.pa.gov.br

TATIANE PILONETTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contratos-Dispensa de Licitação Nº 10022017/005-DI-Chamada Pública Nº 001/2017. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Itaituba. OBJETO: Contratação a aquisição GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o ano de 2017. CONTRATADAS: 2017/017 Antonio Francisco Costa dos Santos R\$ 19.752,36. 2017/018 Antonio Henrique Fernandes Marques R\$ 9.639,30. 2017/019 Antonio Severiano Alves Junior R\$ 19.504,05. 2017/020 Aldeney Felipe Da Conceição Nascimento R\$ 12.313,50. 2017/021 Antonio Alizeu Muniz Da Costa R\$ 11.821,40. 2017/022 Antonio De Lima Da Silva R\$ 10.033,10. 2017/023 Adelson Da Conceição Souza Farias R\$ 10.050,10. 2017/024 Albina De Azevedo Da Silva R\$ 10.433,00. 2017/025 Antonio Victor Torres Milheiro R\$ 15.999,55. 2017/026 Ananda Aparecida De Sousa R\$ 19.824,00. 2017/027 Carlos Milheiro R\$ 16.869,60. 2017/028 Carindo Silva Linhares R\$ 9.042,10. 2017/029 Daniel Emedice Borges R\$ 16.894,28. 2017/030 Daniel De Sousa Pereira R\$ 9.340,20. 2017/031 Deuzanir Borges Albuquerque R\$ 15.305,68. 2017/032 Elis Betânia Da Costa Vieira R\$ 9.852,20. 2017/033 Eliana Torres Alves R\$ 19.504,05. 2017/034 Erismar De Azevedo Silva R\$ 10.729,00. 2017/035 Edson Barros Do Nascimento R\$ 17.169,00. 2017/036 Francisca De Assis Torres Alves R\$ 19.370,25. 2017/037 Francisco Erbert Conceição Mendes R\$ 14.717,88. 2017/038 Francisco Muniz Da Silva Neto R\$ 19.925,00. 2017/040 Francisco Alves Da Silva R\$ 19.290,00. 2017/041 Humberto Romero Marques R\$ 8.539,00. 2017/042 Israel Silva Da Conceição R\$ 18.589,00. 2017/043 Itamar Moreira Soares R\$ 19.976,00. 2017/044 Jurandir Alves Da Silva R\$ 8.010,00. 2017/045 João Marcos Da Silva Filho R\$ 5.500,45. 2017/046 João Da Cruz Silva R\$ 7.978,08. 2017/047 João Eduardo Da Silva Neto R\$ 19.925,00. 2017/048 Jobetânia Pereira R\$ 4.541,80. 2017/049 Jecinaldo Vieira De Sousa R\$ 9.531,05. 2017/050 Jurandir Torres Alves R\$ 12.710,20. 2017/051 João Carlos Torres Milheiro R\$ 15.999,55. 2017/052 José Antonio Lopes R\$ 19.824,00. 2017/053 Luiz Santana Da Costa R\$ 18.131,30. 2017/054 Kaciane De Lima Da Silva R\$ 7.045,00. 2017/055 Marcos Fábio Fernandes Marques R\$ 19.947,60. 2017/056 Maria Das Neves Vieira De Sousa R\$ 14.511,20. 2017/056 Maria Dolores Colares Da Silva R\$ 19.800,00. 2017/057 Martinez Martires Souza R\$ 19.811,05. 2017/059 Mauricio Aparecido Romero Marques Junior R\$ 18.626,15. 2017/059 Paulo Santos Silva R\$ 7.852,08. 2017/060 Paulo Roberto Almeida Ferreira R\$ 9.874,10. 2017/061 Raimundo Nascimento Lima R\$ 17.762,10. 2017/062 Raimundo Alexandre Da Silva R\$ 20.000,00. 2017/063 Roseane Veloso Campos R\$ 10.746,30. 2017/064 Ronne Cleuton Silva Lima R\$ 16.247,10. 2017/065 Raimundo Nonato Da Silva R\$ 17.585,20. 2017/066 Serrimar Silva De Oliveira R\$ 19.999,00. 2017/067 Valter Silva Salazar R\$ 17.015,25. 2017/068 Adimario Gonçalves Da Silva R\$ 8.552,00. 2017/069 Daylane Barros Santos R\$ 10.129,20. 2017/070 Elias Silva Oliveira R\$ 6.707,10. 2017/071 Isais Pereira Barbosa R\$ 20.000,00. 2017/072 Luidge Gabriel Lemos Gurgel R\$ 7.217,10. 2017/073 André Vinicius Lemos Gurgel R\$ 7.217,10. 2017/074 Cooperativa Mista Agroextrativista Do Tapajós - COOMAPLAS R\$ 186.560,00. 2017/075 Marínes Barbosa De Almeida Dos Santos R\$ 7.951,96. 2017/076 Mirian Micaelly Martins De Oliveira R\$ 15.999,55. 2017/077 José Adriano Fernandes Marques, R\$ 8.539,30. VIGÊNCIA: 31/03/2017 a 31/12/2017. Ordenador de Despesas: Amilton Teixeira Pinho.

RETIFICAÇÃO

No extrato de contrato nº 20170282, referente ao Pregão presencial nº 012/2017, publicado no DOU em 18/05/2017, folha 170, Seção 3; onde se lê: CONTRATO nº 20170282-Valor R\$ 28.120,00; Leia-se: CONTRATO nº 20170282-JOSE LUZIMAR ALVES DA COSTA, Valor R\$ 28.120,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40.517/01**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 040517/01
TIPO: Menor Preço
OBJETO: Aquisição de Pneus e Câmaras, Consertos de Pneus e Câmaras para Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos
DATA DE ABERTURA : 02/06/2016
HORA: 09:00 h

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017052300185

PREGÃO PRESENCIAL Nº 170.417/02

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 170417/02
TIPO: Menor Preço
OBJETO: Aquisição de Água mineral para atender a Prefeitura Municipal de Jacundá e secretarias vinculadas
DATA DE ABERTURA: 06/06/2016
HORA: 09:00 h
LOCAL DE AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sala da CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Jacundá, sítio a Rua Pinto Silva s/n, Centro Administrativo de segunda a sexta-feira de 8:00 às 12:00hs até o 2º (segundo) dia útil para abertura de cada certame

Jacundá - PA, 22 de maio de 2017.
DANIEL DE JESUS MACEDO
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 180.417/01**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 180417/01
TIPO: Menor Preço
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Higiene Pessoal, Descartáveis e Outros para manutenção do Fundo Municipal de Educação
DATA DE ABERTURA : 05/06/2016
HORA: 09:00 h

PREGÃO PRESENCIAL Nº 170.417/03

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 170417/03
TIPO: Menor Preço
OBJETO: Aquisição de Material de Informática para Manutenção do Fundo Municipal de Educação e Escolas Municipais
DATA DE ABERTURA : 06/06/2016
HORA: 10:30 h
LOCAL DE AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sala da CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Jacundá, sítio a Rua Pinto Silva s/n, Centro Administrativo de segunda a sexta-feira de 8:00 às 12:00hs até o 2º (segundo) dia útil para abertura de cada certame

Jacundá - PA, 22 de maio de 2017.
DANIEL DE JESUS MACEDO
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 170.417/01**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 170417/01
TIPO: Menor Preço
OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde
DATA DE ABERTURA: 06/06/2016
HORA: 14:00 h
LOCAL DE AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sala da CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Jacundá, sítio a Rua Pinto Silva s/n, Centro Administrativo de segunda a sexta-feira de 8:00 às 12:00hs até o 2º (segundo) dia útil para abertura de cada certame

Jacundá - PA, 22 de maio de 2017.
DANIEL DE JESUS MACEDO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 9/2017-00020-SRP/SEMED

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DE ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO-PA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, Abertura: 02/06/2017. As 13:00h.

ALDECIR PEREIRA DAMASCENO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 9/2017-00021-PP/SMSS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS PATOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MÃE DO RIO-PA, CONFORME DISCRIMINAÇÕES DO ANEXO I, Abertura: 01/06/2017. As 08:00h.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO/PA ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mãe do Rio/PA, através de seu Pregoeiro comunica, para conhecimento das empresas interessadas, a ERRATA do aviso de publicação do Pregão Presencial 9/2017-00011, relativo ao Registro de Preços para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO, SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAL. Abertura: 22/05/2017. As 8:00h, a saber: ONDE SE LÊ: data para entrega dos envelopes, credenciamento e sessão pública de lances: Abertura: 22/05/2017. As 8:00h, leia-se 23/05/2017. Ficam inalteradas as demais informações em referência. O Edital completo e a Errata encontram-se à disposição dos interessados no site: www.prefeituraamadadorio.pa.gov.br. Integra dos editais e informações disponíveis na PMMR, Sala da CPL sítio no Complexo Administrativo, 998, Santo Antônio, - Mãe do Rio/PA de segunda à quinta-feira, no horário de 7:30: 00 às 13: 30,

tais e informações disponíveis na PMMR, Sala da CPL sítio no Complexo Administrativo, 998, Santo Antônio, - Mãe do Rio/PA de segunda à quinta-feira, no horário de 7:30: 00 às 13: 30,

ALDECIR PEREIRA DAMASCENO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017**

A Prefeitura Municipal de Moju, por meio de sua pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 019/2017 - PMM/PA, torna público que abrirá, no dia 06.06.2017, às 11h00min, os envelopes de documentação e proposta do pregão em epígrafe, do tipo menor preço por lote, tendo por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo I, parte integrante e indissolúvel do respectivo Edital

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

A Prefeitura Municipal de Moju, por meio de sua pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 019/2017 - PMM/PA, torna público que abrirá, no dia 06.06.2017, às 11h00min, os envelopes de documentação e proposta do pregão em epígrafe, do tipo menor preço por lote, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de malharia, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo I, parte integrante e indissolúvel do respectivo Edital.

Em 16 de maio de 2017.
RAFAEL DO SOCORRO BITENCOURT
DA COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza, descartável, expediente, materiais de processamento de dados, banho, acondicionamento e embalagem, tecidos e aviamentos, educativo e esportivo, recarga de gás e equipamentos diversos para os programas coordenados pelo SETRINS. ABERTURA: dia 05.06.2017 às 09:00 hs. CONTATO: DIS.PSITE: www.tcm.pa.gov.br.

Em 22 de maio de 2017.
JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO
REPARTIMENTO**

EXTRATOS DE CONTRATOS

Pregão Presencial SRP Nº 9/2017-006. Contrato nº 20170271 Autovel Peças e Serviços Ltda-ME/PMNR Valor total: R\$ 11.590,20; Contrato nº 20170272 Autovel Peças e Serviços Ltda-ME/FMS valor total R\$ 2.505,00; Contrato nº 20170273 Autovel Peças e Serviços Ltda-ME/FMMA valor total R\$ 142,80; Contrato nº 20170274 Ferrari Comércio de Peças Automotivas Ltda-ME/FME valor total R\$ 3.900,00; Contrato nº 20170275 Ferrari Comércio de Peças Automotivas Ltda-ME/PMNR valor total R\$ 3.120,80; Contrato nº 20170276 Ferrari Comércio de Peças Automotivas Ltda-ME/FMS Valor total R\$ 1.272,00; Contrato nº 20170277 Ferrari Comércio de Peças Automotivas Ltda-ME/FUNDEB valor de R\$ 5.850,00. Vigência dos contratos: 31/12/2017. Prefeito - Deusivaldo Silva Pimentel.

Pregão Presencial SRP Nº 9/2017-015. Contrato nº 20170591 Penha Comércio Varejista de GPL Ltda/PMNR Valor total R\$ 15.220,00; Contrato nº 20170592 Penha Comércio Varejista de GPL Ltda/FMMA valor total R\$ 480,00; Contrato nº 20170593 Penha Comércio Varejista de GPL Ltda/FME valor total R\$ 48.000,00; Contrato nº 20170594 Penha Comércio Varejista de GPL Ltda/FMS valor total R\$ 19.560,00; Contrato nº 20170595 Penha Comércio Varejista de GPL Ltda/FMAS valor total R\$ 35.520,00. Vigência dos contratos: 31/12/2017. Prefeito - Deusivaldo Silva Pimentel.

Pregão Presencial SRP Nº 9/2017-018. Contrato nº 20170708 Sistemas Inteligentes e Automação Produtiva Ltda-ME/PMNR valor total R\$ 67.840,00; Contrato nº 20170709 ASP Automação Serviços e Produtos de Informática Ltda-ME/PMNR Valor total R\$ 12.800,00; Contrato nº 20170710 ASP Automação Serviços e Produtos de Informática Ltda-ME/FME Valor total R\$ 12.800,00; Contrato nº 20170711 ASP Automação Serviços e Produtos de Informática Ltda-ME/FMS valor total R\$ 12.800,00; Contrato nº 20170712 ASP Automação Serviços e Produtos de Informática Ltda-ME/FMS valor total R\$ 12.800,00; Contrato nº 20170713 ASP Automação Serviços e Produtos de Informática Ltda-ME/FMMA valor total R\$ 12.800,00. Vigência dos contratos: 31/12/2017. Prefeito - Deusivaldo Silva Pimentel

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
IL 6/2017-003SEMED**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa NAIARA DE FATIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - ME, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Curionópolis-PA, 4 de abril de 2017.
MARIA FRANCISCA TEIXEIRA LOPES
Secretária Municipal de Educação

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
IL 6/2017-004SEMED**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa DERICK YAGO MOREIRA BARBOSA - ME, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Curionópolis-PA, 4 de abril de 2017.
MARIA FRANCISCA TEIXEIRA LOPES
Secretária Municipal de Educação

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
IL 6/2017-005SEMED**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa DERICK YAGO MOREIRA BARBOSA - ME, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Curionópolis-PA, 4 de abril de 2017.
MARIA FRANCISCA TEIXEIRA LOPES
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017 - SRP**

Objeto: Aquisição de Unidades Móveis para Transporte de Equipes (veículos novos) conforme PROJETO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 3692/2007 - Nº PROPOSTA: 11674.80500/1160-01. Data de abertura de: 05/06/2017 às 13:45hs, no Auditório da Prefeitura. O Edital encontra-se à disposição na Sala de Licitação da PMC, Localizada na Rua Coronel Horácio, nº 70, Bairro Centro. Cobrar-se-á uma taxa de R\$ 60,00, conforme Artigo 32, § 5º, III, da Lei 10.520/02, e poderá ser retirado gratuitamente no Portal dos Jurisdicionados do TCM.

Curuçá-PA, 23 de maio de 2017.
VINÍCIUS MODESTO DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**RETIFICAÇÕES**

Na Dispensa de Licitação nº 301056, na publicação do Diário Oficial da União, pg. 188, em 13-04-2017, Onde se lê: Contratação de Eliseu Araújo de Azevedo - CPF 351.671.953-87, Leia-se: Contratação da Igreja Presbiteriana Filadélfia - CNPJ: 22.953.814/0001-83.

Na Extrato de Contrato Nº 20170131, na publicação do Diário Oficial da União, pg. 188, em 13-04-2017, Onde se lê: Contratado: Eliseu Araújo de Azevedo, CPF 351.671.953-87, Leia-se: Contratada: Igreja Presbiteriana Filadélfia - CNPJ: 22.953.814/0001-83.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORESTA DO ARAUAIA****EXTRATO DE RESCISÃO**

Processo nº 00075.2017.020.01. Procedimento de Rescisão Contratual Unilateral. Contrato nº 010/2014. Contratante: Município de Floresta do Araguaia/PA. Contratado: Consórcio Pro-infância Brasil - PIB. Objeto Contrato: Construção de uma escola do Programa Proinfância - Escola Proinfância B - Metodologias Inovadoras. Edital de RDC nº 09/2013b, seus anexos e Ata de Registro de Preços, Processo Administrativo nº 23034.026516/2012/34. Com base no inc. V do art. 78 e inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993 e com esteio nas cláusulas décima quarta, parágrafo primeiro, item I e décima quarta, parágrafo segundo do Contrato nº 010/2014, FICA RESCINDO UNILATERALMENTE o CONTRATO Nº 010/2014, firmado em 11/8/2014. Em 23 de maio de 2017. Adélio dos Santos de Sousa, Prefeito de Floresta do Araguaia/PA.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/institucional.html>, pelo código 00032017052400198

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017
Segunda Publicação**

Abertura para o dia 08/06/2017 às 09:00hs. Objeto: Aquisição de Motocicletas Zero Quilometro, com a finalidade de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Garrafão do Norte. Localizado na sede da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, sito à Rua Luiz Eduardo Magalhães, s/n, Bairro Pedrinhas, Garrafão do Norte/PA, Sala de Licitações.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017

Abertura para o dia 05/06/2017 às 09:00hs. Objeto: Aquisição de 01 Pá Carregadeira e 01 Trator, Objetos oriundos de Recursos Firmados ao Convênio nº 833109/2016 - Contrato de Repasse: Mapa/ Caixa, Destinados ao Município de Garrafão do Norte. Localizado na sede da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, sito à Rua Luiz Eduardo Magalhães, s/n, Bairro Pedrinhas, Garrafão do Norte/PA, Sala de Licitações.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017

Abertura para o dia 05/06/2017 às 13:00hs. Objeto: Locação de Veículos Leves e de um Veículo Tipo Micro Ônibus (Tfd), Para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte. Localizado na sede da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, sito à Rua Luiz Eduardo Magalhães, s/n, Bairro Pedrinhas, Garrafão do Norte/PA, Sala de Licitações.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017 - SRP

Abertura para o dia 06/06/2017 às 09:00hs. Objeto: Aquisição de Peças Originais ou Genuínas, para a manutenção da frota de Veículos Leves e Pesados da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte. Localizado na sede da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, sito à Rua Luiz Eduardo Magalhães, s/n, Bairro Pedrinhas, Garrafão do Norte/PA, Sala de Licitações.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

Abertura para o dia 07/06/2017 às 09:00hs. Objeto: Aquisição de Equipamento / Material Permanente, Conforme Convênio, Propostas nº 12112.888000/1150-01, Nº 12112.888000/1160-01. Para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Localizado na sede da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, sito à Rua Luiz Eduardo Magalhães, s/n, Bairro Pedrinhas, Garrafão do Norte/PA, Sala de Licitações.

Garrafão do Norte-PA, 23 de maio de 2017.
DAYANA SOUZA DOS SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: 189/2017. Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº. 024/2017. Base Legal: Art. 25, c/c Art. 13, inciso III da Lei nº. 8.666/93. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E SOLUÇÕES E TECNOLOGIA NA GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME. Objeto: Contratação da Prestação de Serviços Técnicos Especializados visando a customização e manutenção de Softwares Gestão do Plano de Fiscalização Tributária Municipal e manutenção do Portal da Nota Fiscal de Serviços Digital - NFSD padrão ABRASF e Alvará Digital, bem como a elaboração e reformulação dos Códigos Tributário, Ambiental, Sanitário de Postura e Obras do município de Jacareacanga/PA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF. Valor Global: 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais). Vigência: 08/05/2017 a 31/12/2017; Data de Assinatura: 08/05/2017; Ordenador Responsável: Raimundo Batista Santos. Endereço da Empresa: Ananindeua Estado Pará na Rodovia Mário Covas, Conjunto Abel Condurá, Quadra 06, Casa 08 / Térreo, Bairro: Coqueiro, CEP 67.015-060, Município de Ananindeua/PA.

RETIFICAÇÃO

Na publicação do dia 18/05/2017 do DOU - Seção 3, página nº. 94. Referente ao Extrato do 1º Aditivo ao contrato nº. 436/2016, Onde se lê: Base Legal: Art. 57, § 1º, inciso VI da Lei 8.666/93, Leia-se: Base Legal: Art. 57, § 1º, inciso II e Art. 65 da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ**RETIFICAÇÕES**

No Pregão Presencial Nº 040517/01-CPL/PMJ circulado Onde se lê: data de abertura 02/06/2016. Leia-se: 02/06/2017. Publicado no DOU, Pág. 185, Seção 3, Edição do dia 23/05/2017.

No Pregão Presencial Nº 170417/02-CPL/PMJ circulado, Onde se lê: data de abertura 06/06/2016. Leia-se: 06/06/2017. Publicado no DOU, Pág. 185, Seção 3, Edição do dia 23/05/2017.

Na publicação do Pregão Presencial Nº 180417/01-CPL/PMJ circulado, Onde se lê: data de abertura 05/06/2016. Leia-se: 05/06/2017. Publicado no DOU, Pág. 185, Seção 3, Edição do dia 23/05/2017.

No Pregão Presencial Nº 170417/03-CPL/PMJ circulado, Onde se lê: data de abertura 06/06/2016. Leia-se: 06/06/2017. Publicado no DOU, Pág. 185, Seção 3, Edição do dia 23/05/2017.

No Pregão Presencial Nº 170417/01-CPL/PMJ circulado, Onde se lê: data de abertura 06/06/2016. Leia-se: 06/06/2017. Publicado no DOU, Pág. 185, Seção 3, Edição do dia 23/05/2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS****AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2017-CEL/SEVOP/PM**

Processo nº 45.594/2017-PM. Tipo Menor Preço Global. Data da Sessão: 09/06/2017 - 09h00min. Objeto: Reforma da E. M. E. F. Josineide da Silva Tavares, localizada na Rua Cel. Manoel Bandeira s/n - bairro Liberdade no município de Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-2243 - Ramal 21, das 08h00min às 14h00min, ou pelo e-mail: sevp.licitacao@maraba.pa.gov.br. Comissão Especial de Licitação/SEVOP/PM.

Marabá-PA, 23 de maio de 2017.
JOSÉ DILSON SANTOS ARAÚJO JUNIOR
Comissão Especial de Licitação/SEVOP/PM

RETIFICAÇÕES

Na publicação do Aviso de licitação da Concorrência Nº 002/2017-CEL/SEVOP/PM, Processo nº 46.324/2017-PM. Circulado no D.O.U seção 3, pág. 172 em 16/05/2017. ONDE SE LER: 25/06/2017. LEIA-SE: 27/06/2017.

Na publicação do Aviso de licitação da Tomada de Preços nº 008/2017-CEL/SEVOP/PM, Processo nº 44.325/2017-PM. Circulado no D.O.U seção 3, pág. 172 em 16/05/2017. ONDE SE LER: 10/06/2017. LEIA-SE: 12/06/2017.

Na publicação do Aviso de licitação da Tomada de Tomada de Preços nº 007/2017-CEL/SEVOP/PM, Processo nº 44.717/2017-PM. Circulado no D.O.U seção 3, pág. 172 em 16/05/2017. ONDE SE LER: 04/06/2017. LEIA-SE: 05/06/2017.

Na publicação do extrato de termo aditivo. Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 036/2015-SEVOP/PM. Circulado no D.O.U seção 3, pág. 171 em 18/05/2017. ONDE SE LER: Prorrogar o Contrato Original até 24/04/2015. LEIA-SE: (...) 31/12/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 9/2017-019**

O Município de NOVA IPIXUNA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 06 de Junho de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, 9/2017-019PMNI tipo menor preço, para Aquisição de peças automotivas novas, baterias e acessórios para o uso da frota de veículos leves, utilitários, ônibus escolares para suprir as necessidades das diversas Unidades Administrativas deste Município, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA ANTONIO MARROCOS, 01 B. FELICIDADE-NOVA IPIXUNA, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Nova IPIXUNA - PA, 23 de maio de 2017.
JHONATAN ALBUQUERQUE DE SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017 - 025 - SRP**

A PMNR, torna público que no dia 06/06/2017, às 09:00hs, na sala de reuniões da Prefeitura, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial SRP, do tipo Menor Preço por Item, Objeto Registro de preço para eventual aquisição de 2 (dois) veículos tipo Camionete 4x4, cabine dupla, automática e 9 (nove) veículos tipo motocicleta e capacetes fechados para atender a Prefeitura, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo mediante o prévio recolhimento da importância, não reembolsável, de R\$ 65,00, no horário de expediente, das 8:00hs às 12:00hs, em dias úteis.

Novo Repartimento-PA, 23 de maio de 2017
DENISON RESPLANES DOS SANTOS
Pregoeiro

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

